



ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Corporación
Dermoestética

↓

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Corporación Dermoestética

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: IAM – Improving Aging Medical Solutions, Lda. NIPC n.º 515172847 com sede na Rua Castilho, 13D – 4ºB 1250-066 Lisboa, representada neste ato por Diana Vanessa Nunes Alves, na qualidade de Gerente, adiante designada por Corporación Dermoestética e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A Corporación Dermoestética, tem como atividade a prestação de serviços de tratamento de estética e beleza, SPA, exercício de atividade física, serviços de bem estar físico, e que a segunda contratante pretende usufruir desses serviços;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

974



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



**Corporación
Dermoestética**

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Corporación Dermoestética.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Corporación Dermoestética, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente protocolo e durante toda a sua vigência, a Corporación Dermoestética, compromete-se a conceder aos Colaboradores e Associados da OCC, na aquisição dos produtos referidos no presente Protocolo de Colaboração, a título de condições especiais de desconto sobre o preço de tabela, os seguintes descontos, a partir de 01/12/2024:

1.
 - a. 10% de desconto em Tratamentos para Obesidade, nomeadamente Balão Gástrico Endoscópico, Balão Gástrico Allurion e Método MEGA;
 - b. 10% de desconto em Cirurgia Plástica e Reconstructiva;
 - c. 20% de desconto em Tratamentos Corporais – Packs das seguintes tecnologias EmSculpt, Onda CoolWaves, EmTone e Exilis;
 - d. 20% de desconto em Tratamentos Faciais – Packs das tecnologias Exilis e HIFU;
 - e. 20% de desconto em Preenchimentos Corporais/Faciais: Toxina Botulínica (“Botox”), Ácido Hialurónico, Sculptra, Radiesse.
2. Os descontos previstos no número anterior, não são acumuláveis com outras campanhas em vigor;
3. Para beneficiar das condições previstas no número anterior, os membros da OCC deverão



**ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



**Corporación
Dermoestética**

apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 3, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



**ORDEM
dos CONTABILISTAS
CERTIFICADOS**



OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Corporación Dermoestética

Daniel Silva

Telefone: 211 333 006

E-mail: info@corporaciondermoestetica.com

Site: www.corporaciondermoestetica.com

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 15 de Novembro de 2024 composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante